



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KATIA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

FERNANDA DA SILVA SANTOS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

GIL ADRIANO LEAL WILPERT (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

GIL ADRIANO LEAL WILPERT (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Atos da Secretária Municipal de Administração	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde	7
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	15
Atos do Diretor-presidente do PREVIQUEIMADOS	15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	15
--------------------------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 009 – Quarta - feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.595, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

“Delega competência aos Secretários Municipais, Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais na condição de ordenadores de despesas conforme dispõe o art. 90-A da Lei Orgânica Municipal”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Queimados são competentes para ordenar despesas os Secretários Municipais, Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais, nomeados por ato do Prefeito, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária, que a exercerá sempre que entender necessário.

Art. 2º - A delegação de competência conferida aos Secretários Municipais, Dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais, abrange:

- I. autorizar a realização de despesa, determinando a emissão de empenho e autorização do respectivo pagamento para efetivação pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN;
- II. determinar a realização de licitação, inexigibilidade ou dispensa, adjudicar e homologar os referidos atos, observadas as normas legais pertinentes;
- III. requisitar suprimento de fundos;
- IV. assinar contratos;
- V. assinar convênios;
- VI. assinar correspondências de interesse de sua pasta;
- VII. assinar os relatórios contábeis e gerencias de sua pasta;
- VIII. assinar a prestação de contas de gestão de sua responsabilidade e encaminhá-la à CGM para posterior envio ao Tribunal de Contas;
- IX. assinar reconhecimentos de dívida e termo de ajuste de contas, com o respectivo procedimento de apuração de eventual responsabilidade.

Art. 3º - A celebração de contrato, convênio ou outro ato, de que resulte contratação de obrigação de despesas, dependerá de prévia demonstração de que a ação governamental pretendida:

- I. enquadra-se no Plano Plurianual – PPA, identificando o programa e a ação correspondentes;
- II. consta de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em vigor, identificando-a;
- III. enquadra-se em dotação prevista, na Lei Orçamentária Anual – LOA, com indicação da classificação orçamentária própria;
- IV. guarda consonância com a execução do cronograma de desembolso financeiro, pertinente ao órgão responsável.

Parágrafo único – Compete ao órgão requisitante definir de maneira clara e precisa, em todos os detalhes, o objeto contratual pretendido.

Art. 4º - As despesas com compras e serviços de pequeno valor, para atendimento de necessidades imediatas, poderão ser realizadas diretamente por servidor da Secretaria Municipal interessada, com recursos provenientes de adiantamento, na forma dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.009/10, e as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.244/15.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 2.404/19, de 23 de agosto de 2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 009 – Quarta - feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano 01 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 559/21. NOMEAR **FLAVIO MARCELO DE ALMEIDA**, no cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo SS, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 560/21. NOMEAR **JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**, no cargo em comissão de Chefe de gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 561/21. NOMEAR **ALEXANDRE FRAGOSO ROUBERT**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 562/21. NOMEAR **DAIANE BRASIL PONTES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 563/21. NOMEAR **THAIS DE ANDRADE BULA**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Turismo, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 564/21. NOMEAR **MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA DA FONSECA**, matrícula 13621/01, na Função de Confiança de Coordenador de Atividades Culturais para Pessoa com Deficiência, Símbolo FC2, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR, a contar de 14/01/2021.

PORTARIA Nº 565/21. NOMEAR **ANA PAULA DOS SANTOS BASTOS DA SILVA**, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos e Operações, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 566/21. NOMEAR **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CC1, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 567/21. NOMEAR **LUIZ ALAN COSTA DE ANDRADE**, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo ATI, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 568/21. NOMEAR **DIANA MACHADO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Coordenador de Convênios e Prestação de Contas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 569/21. NOMEAR **FELIPE DA SILVA MALTA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Infraestrutura, Símbolo ATI, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 570/21. EXONERAR **NILZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 37/15, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC3, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, a contar de 13/01/2021.

PORTARIA Nº 571/21. EXONERAR **LUIZ PAULO DOS SANTOS**, matrícula 33/15, do cargo em comissão de Assessor de Informática, Símbolo CC5, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, a contar de 13/01/2021.

PORTARIA Nº 572/21. EXONERAR **MIGUEL ANGELO DE CASTRO DIAS**, matrícula 41/15, do cargo em comissão de Assessor de Almoarifado, Símbolo CC5, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, a contar de 13/01/2021.

PORTARIA Nº 573/21. NOMEAR **LUIZ PAULO DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor de Almoarifado, Símbolo CC5, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, a contar de 14/01/2021.

PORTARIA Nº 574/21. NOMEAR **MIGUEL ANGELO DE CASTRO DIAS**, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, Símbolo CC5, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, a contar de 14/01/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 009 – Quarta - feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano 01 - Página 4

PORTARIA Nº 575/21. EXONERAR **MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA**, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, do Gabinete do Prefeito – GAP, a contar de 13/01/2021.

PORTARIA Nº 576/21. NOMEAR **LEANDRO DE SOUZA DA SILVA**, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA, a contar de 14/01/2021 .

PORTARIA Nº 577/21. NOMEAR **MARIA DE FATIMA SANTOS DA COSTA**, no cargo em comissão de Assessor de Administrativo, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito – GAP, a contar de 14/01/2021.

PORTARIA Nº 578/21. NOMEAR **THIAGO LUIS JULIO DE MENDONÇA**, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Manutenção de Parques, Jardins e Áreas de Preservação, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – SEMADA, a contar de 14/01/2021.

PORTARIA Nº 579/21. NOMEAR **MARLON RICARDO ROCHA DE LIMA DOS REIS**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, a contar de 14/01/2021.

*ERRATA

PUBLICADA NO DOQ. 002/21 de 04 de janeiro de 2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 0190/21. NOMEAR NATHALIA ELIAS AGUIAR, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Econômicos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 05/01/2020.

Leia-se: PORTARIA Nº 0190/21. NOMEAR NATHALIA ELIAS AGUIAR, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Econômicos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, a contar de 05/01/2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 0191/21. NOMEAR ANDERSON NASCIMENTO NUNES, no cargo em comissão de Coordenador de Orientação e Apoio ao Empreendedor, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 01/01/2020.

Leia-se: PORTARIA Nº 0191/21. NOMEAR ANDERSON NASCIMENTO NUNES, no cargo em comissão de Coordenador de Orientação e Apoio ao Empreendedor, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, a contar de 05/01/2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 0192/21. NOMEAR SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, no cargo em comissão de Coordenadoria de Política de Incentivos e Atração de Investimentos, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, a contar de 05/01/2020.

Leia-se: PORTARIA Nº 0192/21. NOMEAR SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, no cargo em comissão de Coordenadoria de Política de Incentivos e Atração de Investimentos, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, a contar de 05/01/2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 0198/21. NOMEAR AMANDA BARRETO RODRIGUES, no cargo em comissão de Coordenador de Estudos em Planejamento Urbano, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Habitação – SEMUHAB, a contar de 05/01/2020.

Leia-se: PORTARIA Nº 0198/21. NOMEAR AMANDA BARRETO RODRIGUES, no cargo em comissão de Coordenador de Estudos em Planejamento Urbano, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, a contar de 05/01/2021.

*ERRATA

PUBLICADA NO DOQ. 003/21 de 05 de janeiro de 2021.

Onde se lê: PORTARIA Nº 001/21. EXONERAR WANDERSON PINHEIRO DE MOREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 04/01/2021.

Leia-se: PORTARIA 001/21. EXONERAR WANDERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 04/01/2021.

*Republicadas por haver incorreções na Portaria.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 009 – Quarta - feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano 01 - Página 5

PORTARIA Nº0493/2021.

Altera a Portaria nº 791/20, de 5 de junho de 2020, que designou a Comissão Técnico-Científica COVID-19 para coordenação de apoio da elaboração do Decreto que atualiza as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, agente etiológico da COVID-19, no Município de Queimados e dá outras providências.

Art. 1º A Comissão Técnico-Científica COVID-19 de que trata o inciso XXII do artigo 8º do Decreto nº 2579, de 11 de dezembro de 2020, será composto da seguinte forma:

- MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO, matrícula 14192/01, Secretária Municipal de Saúde;
- LEONARDO MIRANDA, matrícula 14.203/01, Subsecretário Adj. de Vigilância em Saúde;
- AMANDA MORAIS DOS SANTOS, matrícula 8366/62, Assessora Técnica;
- MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA, matrícula 8941/93, Assessora Técnica;
- MARCOS THADEUS FERNANDES LAGROTTA, matrícula 13936/01, Coordenador de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Atuará como Consultor Técnico da Comissão o Dr. PAULO ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 7107/01, médico infectologista.

Art. 3º Os membros da Comissão e o Consultor Técnico não serão remunerados para esta atividade.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação e revoga a Portaria nº 791/20.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

(Publicado no D.O.Q nº 006, de 08/01/2021 e republicado por incorreção no texto)

Atos da Secretária Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº034/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidor(a) **CARLA CRISTINA DA ROCHA DAMAS**, Psicólogo, matrícula 3489/41, SEMUS por 24 (vinte e quatro) dias a contar de 18/11/2020 a 11/12/2020, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº3448/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº035/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **JULIO CESAR GEIGHER MONTEIRO**, Coordenador de Divisão de Controle e Avaliação, matrícula 13851/01, SEMUS por 14 (quatorze) dias a contar de 18/11/2020 a 11/12/2020, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº3693/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº036/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **ALEXIS GIOVANNI MUNIZ PINHEIRO DA ROCHA**, Cuidador de Alunos PNE, matrícula 13771/01, com base na conclusão do Médico Perito. SEMUS por 52 (cinquenta e dois) dias a contar de 10/11/2020 a 31/12/2020. No **Processo Nº3422/2020/05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº037/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **LUIZ CARLOS AMBROSIO**, VIGIA, matrícula 2804/51, SEMUSOP por 12 (doze) dias a contar de 10/12/2020 a 21/12/2020, com base no parecer da Junta Médica, no **Processo Nº3611/2020/29**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº038/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **IVO PEREIRA DE CARVALHO**, Assessor de Logística, matrícula 13779/01, SEMUS por 07 (sete) dias a contar de 24/06/2020 a 30/09/2020, Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº2729/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº039/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **CLAUDIA NICOLAU DO NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 13257/01, SEMUS por 14 (quatorze) dias a contar de 19/11/2020 a 02/12/2020, Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3456/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº040/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **TATIANE ALMEIDA DA SILVA**, Técnico de Enfermagem 30h, matrícula 12057/01, SEMUS por 17 (dezessete) dias a contar de 30/11/2020 a 16/12/2020. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3698/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 009 – Quarta - feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano 01 - Página 6

PORTARIA Nº041/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **MARIA PEDRO DA SILVA**, Professor II, matrícula 3591/21, SEMUS por 14 (quatorze) dias a contar de 04/12/2020 a 17/12/2020. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3754/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº042/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **MARIA CRISTINA DE PAULA PINTO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 5521/21, SEMUS por 14 (quatorze) dias a contar de 04/12/2020 a 17/12/2020. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3699/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº043/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **MARIA LETICIA DIAS SOUZA DE OLIVEIRA**, Professor I, matrícula 10881/01, SEMUS por 30 (trinta) dias a contar de 18/02/2020 a 18/03/2020. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3699/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº044/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **ANTONIO HAMILTON CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, Trabalhador Braçal/ Jardineiro, matrícula 5436/41, SEMUSOP por 60 (sessenta) dias a contar de 26/10/2020 a 24/12/2020. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3145/2020/20**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº045/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **SUSETE XAVIER SANTOS**, Cirurgiã Dentista, matrícula 5404/61, SEMUS por 90 (noventa) dias a contar de 04/11/2020 a 01/02/2021. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3354/2020/03**. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº046/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **THALITA SANTOS COUTINHO**, matrícula 12510/01, SEMUS por 07 (sete) dias a contar de 06/01/2020 a 12/01/2021. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº0034/2021/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº047/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **EDNEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5876/91, SEMUS por 08 (oito) dias a contar de 04/01/2021 a 11/01/2021. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº0035/2021/05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº048/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **ELAINE D'AVILA FRANÇA CHAVES ROCHA**, Professor II, matrícula 5566/21, SEMED por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15/09/2020 a 13/03/2021. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº1887/2020/05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao novo exame pericial.

PORTARIA Nº049/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **DENISE ALVES DE MOURA**, Agente Administrativo, matrícula 12491/01, SEMUS por 10 (dez) dias a contar de 23/12/2020 a 01/01/2021. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3769/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº050/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **VANDESSA DA SILVA FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula 12242/01, SEMAS por 09 (nove) dias a contar de 06/01/2020 a 14/01/2020. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº0057/2021/09**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº051/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **ISIS DANIELE DE CAMPOS SOUZA**, Chefe da Divisão de Recepção, matrícula 13478/01, SEMUTER por 120 (cento e vinte) dias a contar de 01/10/2020 a 06/02/2021. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3404/2020/06**. Após esse período a requerente poderá requerer licença amamentação.

PORTARIA Nº052/SEMAD/2021. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor(a) **KARINA BECKER ESTEFAN**, Cirurgiã Dentista matrícula 11532/01, SEMUS por 60 (sessenta) dias a contar de 24/11/2020 a 22/01/2021. Tendo em vista o resultado da perícia médica e com base na conclusão do Mérito Perito. **Processo Nº3478/2020/06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

KATIA RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

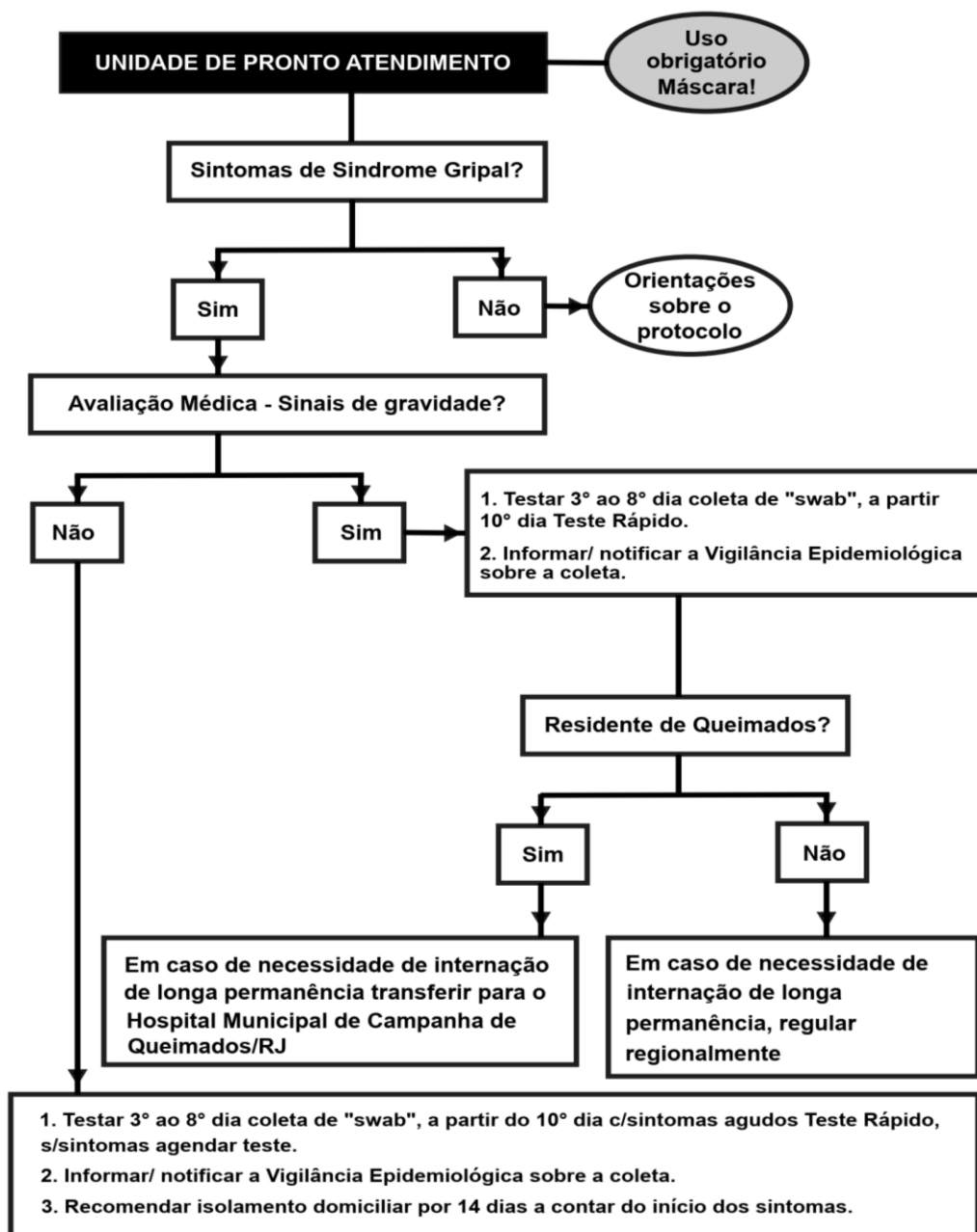


Atos da Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Adjunta do Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Epidemiológica

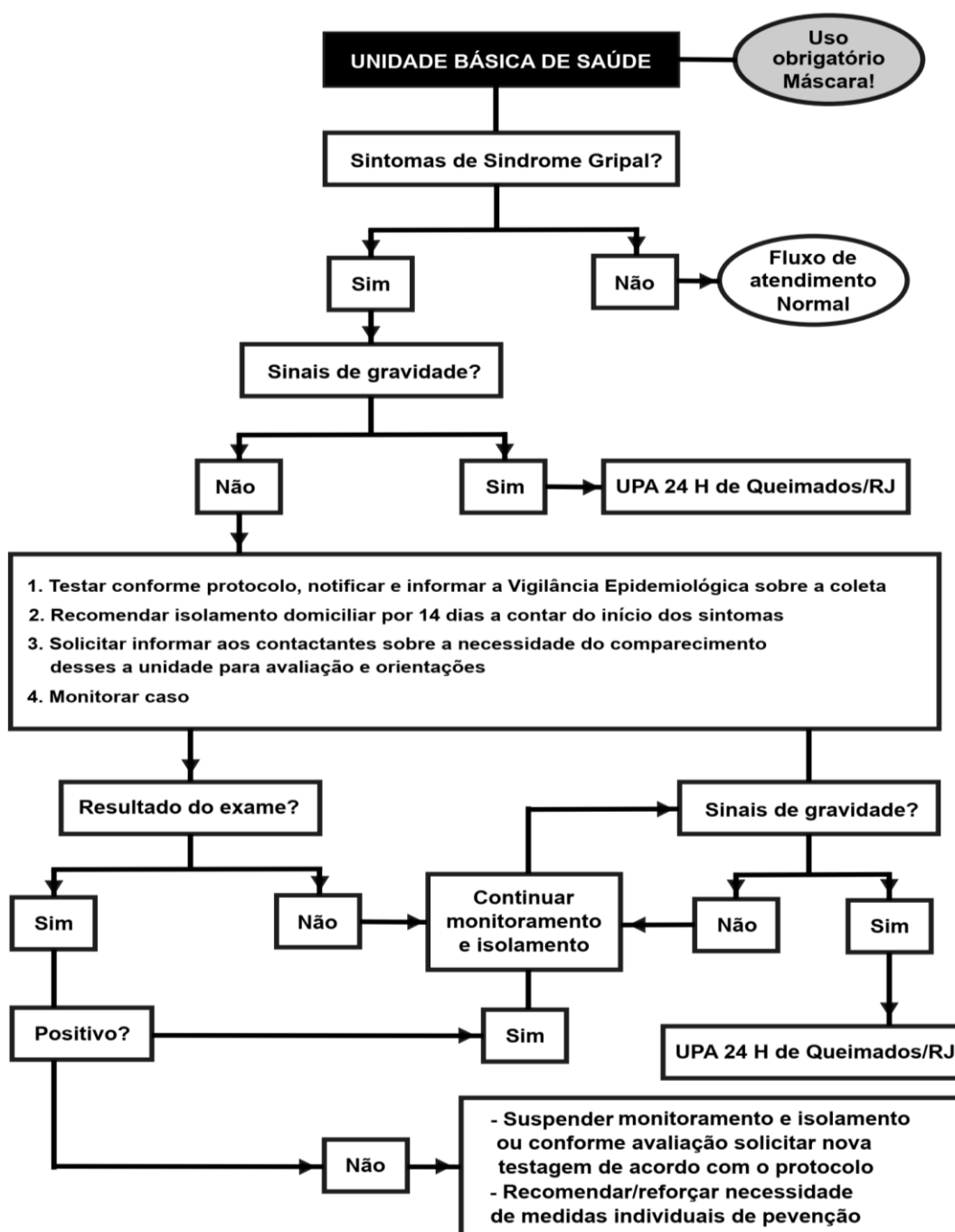
FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CASOS SUSPEITOS
DA COVID-19 UPA24H E HOSPITAL DE CAMPANHA DE QUEIMADOS/RJ





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Queimados
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Adjunta do Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Epidemiológica

**FLUXO DE ATENDIMENTO PARA CASOS SUSPEITOS
DA COVID-19 EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE QUEIMADOS/RJ**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Adjunta de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Epidemiológica

COVID-19

PROTOCOLO DE TESTAGEM

Caso Suspeito 1 – Síndrome Gripal

Definição: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Observações: Em crianças, além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Métodos de diagnóstico laboratorial indicados

a) Do 3º dia após o início dos sintomas até no máximo 7 dias após o início destes (fase aguda da infecção), independente de utilização de medicação ou vacinação prévias: 1. BIOLOGIA MOLECULAR realizado por RT-PCR em tempo real de amostra colhida por meio de "swab" de nasofaringe.

b) Do 10º dia após o início dos sintomas em diante, preferencialmente sempre que possível: 1. Ensaio imunoenzimático (ELISA) ou 2. Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA) de material coletado por punção venosa; ou, na impossibilidade desses 3. - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos.

Caso Suspeito 2 – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Definição: Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

Observações: Em crianças, além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência; Para efeito de notificação no SIVEP-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização.

Métodos de diagnóstico laboratorial indicados

Critério Clínico-Imagem (tomografia), inicialmente mediante avaliação medica do quadro apresentado, seguido de:



a) No período do 3º dia após o início dos sintomas até no máximo 7 dias após o início destes (fase aguda da infecção): 1. BIOLOGIA MOLECULAR com resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado por RT-PCR em tempo real de amostra colhida por meio de "swab" de nasofaringe.

b) Do 10º dia após o início dos sintomas em diante, preferencialmente sempre que possível: 1. Ensaio imunoenzimático (ELISA) ou 2. Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA); ou, na impossibilidade desses 3. - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos.

Detecção de Casos Assintomáticos

Alvo: Profissionais de saúde da rede pública pública, profissionais de segurança pública vinculados ao município e contactantes domiciliares de casos confirmados.

Métodos de diagnóstico laboratorial indicados

a) Profissionais de saúde da rede pública pública e profissionais de segurança pública vinculados ao município: Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos com periodicidade trimestral.

b) Contactantes domiciliares de casos confirmados, preferencialmente sempre que possível: 1. Ensaio imunoenzimático (ELISA) ou 2. Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA); ou, na impossibilidade desses 3. - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos. Realizado 14 dias após o início dos sintomas do caso índice do contactante.

Crítérios de Confirmação

a) Laboratorial

1. Biologia Molecular com resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

2. Imunológico com resultado REAGENTE para IgA e/ou IgM e/ou IgG realizado pelos métodos de Ensaio imunoenzimático (ELISA), Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos ou Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).

3. Pesquisa de Antígeno com resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

b) Clínico-Epidemiológico

1. Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a confirmação laboratorial.

c) Clínico-Imagem

1. Caso de S G o u SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:



- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU

- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU

- SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

d) Clínico

1. Caso de S G o u SRAG associado a anosmia (disfunção olfativa) OU ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa progressiva, e que não foi possível encerrar por outro critério de confirmação

e) Laboratorial em indivíduo assintomático com resultado de exame

1. Biologia Molecular com resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.

2. Imunológico com resultado REAGENTE para IgA e/ou IgM e/ou IgG realizado pelos métodos de Ensaio imunoenzimático (ELISA), Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos ou Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).

Caso de SG ou SRAG não especificada

Definição: Aquele para o qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico OU que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, OU que não foi possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico.

Caso de SG descartado para COVID-19

Definição: Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmada por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

Observações:

Ressalta-se que um exame negativo para COVID-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19.

O registro de casos descartados de SG para covid-19 deve ser feito no e-SUS notifica.

Recomendações quanto aos testes RT-PCR

a) Grupos prioritários desde que encontrem-se dentro do período três a sete dias após o início dos sintomas:

1. Trabalhadores de serviços de saúde e segurança;



2. Condições de risco – idosos, cardiopatas, renais crônicos, imunodeprimidos, portadores de doenças respiratórias, obesos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco;

3. Grupos de interesse para a saúde pública – crianças menores de 2 anos, indígenas, gestantes e puérperas;

4. Instituições de longa permanência para idosos (ILPI); e,

5. População privada de liberdade.

b) Oportunidade de coleta

Para a detecção do vírus SARS-CoV-2 por RT-PCR em tempo real, a coleta de amostras deve ser realizada quando o paciente está na fase aguda da infecção, preferencialmente do 3º ao 7º dia após o início dos sintomas, podendo ser realizada até o 10º dia. Após o 7º dia de aparecimento dos sintomas a sensibilidade de metodologia diminui significativamente, não sendo recomendável a coleta fora desse período, ficando a cargo da equipe de VE local avaliar a necessidade da coleta ou não.

c) Coleta e uso racional de “swabs”

A Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública recomenda que haja racionalização do uso de swabs, através da utilização de apenas um swab nasofaringe, ou seja, um swab para as duas Narinas. Os tubos precisam estar completamente vedados e, para swabs maiores que os tubos, deverão obrigatoriamente ser cortados ou quebrados para que o fechamento seja completo e não haja vazamento do material biológico, evitando assim a contaminação e inviabilidade do teste.

d) amostras preconizadas para RT-PCR

Os tipos de amostras clínicas aceitáveis para diagnóstico de COVID-19, conforme recomendações da OMS, são:

Trato respiratório superior (Swab de nasofaringe) - O processo de coleta é um dos pontos críticos para o resultado do exame. Uma coleta inadequada, com uso do swab na porção mais externa da cavidade nasal, leva a obtenção de baixo ou nenhum material viral, que não será detectado mesmo por métodos tão sensíveis como métodos moleculares.

Para coleta de amostras de trato respiratório superior devem ser utilizados swabs de fibra sintética (rayon) com haste de plástico. Não devem ser usados swabs de alginato de cálcio ou com hastes de madeira, pois eles podem conter substâncias que inativam alguns vírus e inibem o teste de PCR.

O profissional que realizar a coleta deve examinar a fossa nasal do paciente com o intuito de verificar a presença de secreções. Introduzir o swab em uma das narinas e realizar movimentos rotatórios para captação de células da nasofaringe e absorção da secreção respiratória. Repetir o mesmo procedimento na outra narina.

Após a coleta, introduzir o swab, imediatamente, no tubo com solução fisiológica 0,9% ou meio de transporte viral.



Trato respiratório inferior (Lavado broncoalveolar) - em pacientes hospitalizados o Ministério da Saúde recomenda a coleta de lavado broncoalveolar como amostra preferencial ao swab. O processo de coleta dessa amostra é menos passível de erros que a coleta de swabs favorecendo assim, resultados com maior acurácia para RT-PCR.

e) Acondicionamento e transporte das amostras

As amostras para diagnóstico molecular (tanto de trato respiratório superior quanto inferior) devem ser mantidas refrigeradas (2-8°C) até o processamento, que não deve ultrapassar 72 horas após a coleta.

Na impossibilidade de processamento dentro desse período, recomenda-se congelar as amostras a -70°C. Caso haja necessidade de transporte das amostras deve-se assegurar a manutenção da temperatura. É importante evitar o congelamento e descongelamento sucessivos da amostra.

Recomendações quanto a coleta de sangue venoso para sorologia

a) Selecionar os materiais para coleta e posicionar o paciente – Será utilizado tubo seco com gel para soro

b) Proceder à coleta de sangue venoso: 1º garrotear o membro; 2º fazer antissepsia da área a ser puncionada em um único sentido; 3º puncionar a veia de melhor acesso; 4º coletar o sangue; 5º comprimir o local com gaze seca; 6º injetar o sangue coletado no frasco de recipiente próprio; e, 7º fazer curativo no local da punção.

c) Armazenar em tubo seco com gel para soro devidamente identificado

d) Proceder à centrifugação dos tubos com amostras biológicas.

e) Preencher o formulário específico para envio de amostras.

Recomendações gerais de biossegurança para coleta de amostras

A investigação de infecções respiratórias a partir de pacientes com suspeita de infecção por SARS-CoV-2 devem seguir as recomendações de Biossegurança destinadas aos profissionais de saúde que trabalham com agentes infecciosos.

Constitui a primeira linha de proteção, os equipamentos de proteção individual(EPI): Gorro descartável; óculos de proteção; máscara do tipo N95, FFP2 ou similar; luva de procedimento; avental de mangas compridas; e, calçados fechados

Todos os procedimentos técnicos devem ser realizados de modo a minimizar a geração de aerossóis e gotículas, como descrito a seguir, tanto para a paramentação, quanto para a desparamentação



Sequência para colocar a paramentação: 1. Higienizar as mãos; 2. Calçar luvas; 3. Colocar a máscara N95 ou PFF2; 4. Colocar a máscara cirúrgica por cima da N95 ou PFF2 (caso queira reutilizar a N95); 5. Vestir avental cirúrgico; 6. Colocar óculos de proteção (Se for usar protetor facial pular esta etapa); 7. Colocar gorro; 8. Calçar propé; 9. Calçar outro par de luvas; 10. Higienizar o protetor facial e posicioná-lo com o ajuste ideal de modo que não fique caindo no rosto.

Sequência para desparamentação: 1. Fazer higienização dos pés à cabeça com álcool 70%; 2. Higienizar as mãos enluvadas com álcool 70%; 3. Retirar o primeiro par de luvas; 4. Retirar avental cirúrgico; 5. Higienizar novamente as mãos enluvadas com álcool 70%; 6. Retirar o protetor facial e higieniza-lo com álcool 70%; 7. Higienizar novamente as mãos enluvadas com álcool 70%; 8. Retirar o gorro e higieniza novamente as mãos enluvadas com álcool 70%; 9. Retira o propé e higieniza novamente as mãos enluvadas com álcool 70%; 10. Retira óculos de proteção e higieniza novamente as mãos enluvadas com álcool 70%; 11. Retira a máscara cirúrgica e higieniza novamente as mãos enluvadas com álcool 70%; 12. Retira o segundo par de luvas e higieniza as mãos com álcool 70%; 13. Retira a máscara N95 ou PFF2 (caso queira reutilizar esta máscara envolver em papel toalha, colocar em um saco plástico individual identificado com nome e data do primeiro uso – usar no máximo de 12h); 14. Fazer higienização dos pés à cabeça com álcool 70%; 15. Higienizar as mãos com água e sabão.

Fluxo de cadastro e envio de amostras

Os meios de transporte obrigatoriamente precisarão permanecer em 2° a 8° C.

As amostras de soro deverão ser centrifugadas em tubo com gelseparador, evitando assim a hemólise durante o transporte.

As amostras deverão ser entregues preferencialmente em estantes, que poderão ser de isopor, as mesmas que armazenam os tubos de coleta, ou armazenadas de forma que não haja queda ou extravasamento do conteúdo durante o transporte.

As amostras destinadas ao LACEN e Fiocruz terão seu processamento e transporte a cargo da Coordenação de Vigilância Epidemiológica.

As amostras destinadas ao laboratório municipal terão seu processamento e transporte a cargo das unidades de referência para coleta do laboratório contratualizado.

Referências

Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 31/2020. “Doença pelo coronavírus (covid-19), informações atualizadas da nota técnica – SVS/SES-RJ nº 01/2020 (nona atualização). Brasil, Rio de Janeiro, 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 009 – Quarta - feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano 01 - Página 15

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Portaria nº 001/SEMUTTRAN/21, de 13 de janeiro de 2021.

(Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º- Alterar Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento, que tem por objetivo organizar as operações previstas no Convênio de Cooperação na Ordem Pública, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Queimados, com interveniência da PMERJ através do PROEIS, definindo o quantitativo de servidores, polícias militares e equipamentos necessários para cada operação, atendendo proposta do Programa Estadual de Integração de Segurança – PROEIS, sem ônus para os cofres públicos, composta por:

- Paulo Marcelo Baldez de Gouvêa – Mat. 33021/01
- Darwin de Freitas – Mat. 5541/71
- Viviane Inácio Costa – Mat. 6176/61 (Suplente)

Art. 2º - A Comissão deverá elaborar relatório periódico, detalhando as formas de execução do referido Programa, informando eventuais problemas registrados.

Art. 3º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herval Barros de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito - Matrícula 14201/01

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

ATO Nº 001/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, convida aos representantes do Comitê de Investimentos deste PREVIQUEIMADOS a comparecerem a reunião extraordinária no dia 19 de janeiro de 2021, às 10:00h. na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, situado à Rua Félix nº 1.559, em frente ao fórum de Queimados, para tratar de assuntos inerentes ao PREVIQUEIMADOS.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente PREVIQUEIMADOS - (Respondendo)

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do REGIMENTO INTERNO, a **ORDEM DO DIA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021:**

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021. AUTOR: DIVERSOS VEREADORES
ASSUNTO: “ALTERA O ARTIGO 18 DE LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”

Art. 1º - Fica alterado o **artigo 18**, da Lei Orgânica do Município de Queimados que passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 18. . .

§ 1º - Os cargos em comissão e as funções de confiança serão ocupados, sempre que possível, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) por servidores municipais e de carreira técnica ou profissional.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Queimados entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 114/2020. MSG. Nº016/2020 AUTOR: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais estatutários, comissionados, inativos e pensionistas, em 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único - Fixa o piso salarial da Prefeitura em R\$ 570,97 (quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 009 – Quarta - feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano 01 - Página 16

Art. 3º - A implementação da revisão anual prevista na Constituição Federal no art. 37, inciso X, deverá atender aos limites fixados na LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 338/2020. AUTOR: MESA DIRETORA.

Assunto: “FIXA EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITA O ART. 213-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, O INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 347 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E A REMUNERAÇÃO MENSAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 24.282,63 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 13.342,93 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 11.961,88 (onze mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único - A percepção do subsídio mensal dos agentes políticos mencionados no caput deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

Art. 4º - A remuneração mensal do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município fica fixada no valor de R\$ 11.961,88 (onze mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único - A percepção da retribuição mensal dos servidores públicos mencionados no caput deste artigo, não exclui a remuneração paga pelo erário correspondente aos cargos de provimento efetivo exercido por estes.

Art. 5º - Aos Agentes Políticos Municipais será concedida gratificação natalina equivalente ao subsídio mensal, na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, bem como o terço constitucional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 301/2021. AUTOR: MESA DIRETORA.

Assunto: “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art.1º - Fica contingenciado o valor mensal concedido a título de auxílio alimentação ao percentual de 27,5% (vinte e sete inteiros e meio milésimo por cento) descrito no artigo 18 da Lei nº. 1505/19.

Parágrafo único - Fica autorizado a Mesa Diretora a alteração por Ato da Presidência, do percentual de contingenciamento do percentual concedido de que trata o caput deste artigo, na medida da modificação dos indicadores econômicos do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 302/2021. AUTOR: MESA DIRETORA.

ASSUNTO: “ALTERA A LEI Nº 1505/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica alterado o anexo II da Lei 1505/2019, que fica consolidado na forma como especifica a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021. AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: “REVOGA A RESOLUÇÃO Nº.200/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020”.

Art.1º – Fica Revogada a Resolução nº. 2020/2020, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de bens móveis (veículos) à Prefeitura Municipal de Queimados.

Art. 2. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021. Autor: MESA DIRETORA

ASSUNTO: “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 183/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Resolução nº. 183/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao custeio das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor a ser fixado por ato da Mesa Diretora, mediante a dotação orçamentária existente”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º, da Resolução nº. 183/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 009 – Quarta - feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano 01 - Página 17

“Art. 2º - A verba indenizatória de que trata esta Resolução será concedido mensalmente, mediante requerimento firmado pelo vereador dirigido ao Gabinete da Presidência, desde que haja recurso financeiro para o seu custeio”.

Art. 3º - Fica incluído no 2º, da Resolução nº. 183/19, os seguintes parágrafos:

“§ 4º - O requerimento que trata o caput deste artigo só poderá ser realizado após o Departamento de Orçamentos e Finanças atestar a existência de recurso suficiente para o seu pagamento, condicionado ainda a prestação de contas referente ao mês anterior.

§ 5º - A verba indenizatória de que trata esta resolução não possui caráter cumulativo”.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente